



19/01/2022

Késia Meurer
Assinada Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 007/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2022
(De 18 de janeiro de 2022)

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROMÍRIO SCHUEROFF, Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder alteração salarial de 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) sobre a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo e Legislativo de Rio Fortuna, correspondente à revisão geral, prevista na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, combinado com o artigo 18, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: Do percentual previsto no *caput*, 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2021, consoante disposto na Lei Complementar nº 033/2014, e 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) refere-se à diferença entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulados do ano de 2020, diferença esta não concedida no ano de 2021, em virtude da vedação contida na Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. Para os servidores que, após aplicação do reajuste, ainda estiverem abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á o valor do salário mínimo nacional.

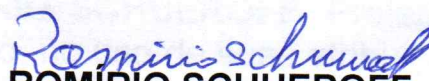
Ron



Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias
mês de janeiro de 2022.


ROMÍRIO SCHUEROFF

Prefeito de Rio Fortuna em exercício

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada
nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de
publicações da prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


JUNIOR SCHMITZ

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças